



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 30/2026 - Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar as justificativas técnicas e administrativas para a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis sob medida para atender às necessidades de mobiliário da Secretaria de Educação Cultura e Desportos e Administração e Planejamento do Município de Rodeio Bonito – RS, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do estudo em questão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM PROJETO.**
- 2.2. A demanda demanda visa suprir carência de mobiliário funcional e adaptado aos espaços físicos específicos, garantindo organização, conservação de documentos e equipamentos, funcionalidade e melhoria nas condições de trabalho e atendimento ao público.
- 2.3. As unidades atendidas incluem: copa e sala da Banda Marcial Municipal, e copa para o Centro Administrativo.
- 2.4. O interesse público envolvido visa garantir ambientes adequados, funcionais e seguros aos servidores e cidadãos, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados nas áreas de Educação, Cultura, e Administração. A falta de mobiliário sob medida compromete diretamente a organização dos ambientes e o adequado desenvolvimento das atividades institucionais:

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá realizar a confecção e instalação dos móveis sob medida, conforme as dimensões e características constantes em projeto e no edital.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.2. Os móveis deverão ser produzidos em MDF de alta qualidade (especificamente cor e modelo conforme consta nos anexos), com acessórios como puxadores de alumínio, dobradiças com amortecimento, portas de correr com rodízios reforçados, entre outros componentes conforme especificação técnica.
 - 4.3. A contratada será responsável por toda a mão de obra, transporte, montagem e eventuais ajustes pós-instalação.
 - 4.4. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, livres de defeitos e com acabamento profissional.
 - 4.5. A empresa deverá emitir notas fiscais em conformidade com os itens entregues e realizar a substituição de peças com defeito sem ônus ao Município.
 - 4.6. Emitir notas fiscais compatíveis com os produtos entregues, obedecendo à legislação vigente, e entregá-las juntamente com os uniformes.
 - 4.7. Assumir integral responsabilidade por seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o município de qualquer vínculo ou obrigação.
 - 4.8. Respeitar a confidencialidade de dados e informações fornecidos pelo município, mantendo uma postura ética durante toda a execução do contrato.
 - 4.9. Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas, ajustes ou reclamações durante a vigência do contrato.
 - 4.10. A vigência do contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de entrega dos móveis conforme solicitados, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
 - 4.11. Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras e Urbanismo de Rodeio Bonito – RS.
 - 4.12. A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.
- 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**
- 5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se conforme as opções comuns de mercado, acessíveis e eficazes, adequadas para atendimento da demanda estabelecida pela Área Requisitante, realizou-se também uma busca no Portal Nacional de Compras





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Públicas (PNCP) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.

- 5.2. Com base no levantamento realizado, verificou-se ampla disponibilidade de empresas especializadas no ramo de marcenaria sob medida, sendo viável a especificação detalhada dos móveis conforme padrões técnicos de mercado.
- 5.3. Dentre as soluções verificadas, no rol de contratações o modelo de Pregão, mostra-se adequado, dado que se trata de uma contratação pontual e determinada, com itens e locais definidos, garantindo efetividade na entrega e execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pelas Áreas Requisitantes, conforme realização dos projetos dos móveis sob medida e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 74.734,67 (setenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução contempla a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, com entrega em diversos locais do município, conforme projetos e demandas específicas. Essa medida proporcionará ambientes mais adequados ao atendimento ao público e ao exercício das funções administrativas e pedagógicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será realizada por **lotes**, conforme a localização e a unidade administrativa a ser atendida, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir que marcenarias de pequeno e médio porte possam participar.
- 8.2. O parcelamento respeita os princípios da economicidade e eficiência e garante uma contratação mais vantajosa, sem comprometer o planejamento e o orçamento público.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação de empresa para o fornecimento de móveis sob medida pretende-se que a mesma proporcione melhor organização dos ambientes administrativos, escolares e de atendimento social, segurança e conforto aos servidores e usuários, valorização dos espaços públicos por meio de mobiliário durável e esteticamente adequado, atendimento integral às demandas funcionais das unidades públicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos móveis podem ser supridos com a contratação ora proposta devido aos móveis sob medidas já terem projetos existentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação pretendida prevê-se geração mínima de resíduos durante a instalação dos móveis, os quais deverão ser recolhidos e descartados adequadamente pela empresa contratada. Recomenda-se o reaproveitamento de materiais sempre que possível e a destinação correta de sobras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda.

Fernando Pertuzzati

Diretor do Departamento de Cultura

Responsável pela elaboração deste ETP

Página 4 de 4